



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E OITO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PRATICANTES DE EQUOTERAPIA DE SOBRAL – APPES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Praticantes de Equoterapia de Sobral – APPES, organização civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.538.456/0001-73, com sede na Rua da Ressurreição, n.º 807, Bairro Domingos Olímpio, no Município de Sobral.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2026 .

DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO